



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1504.01/2019

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO
DIESEL TIPO S-10 E OUTROS DERIVADOS DE
PETRÓLEO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONSENHOR TABOSA PARA O EXERCÍCIO DE
2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO
EDITAL.**

A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item** para atendimento do objeto deste certame, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução da Pregoeira Renata Souza de Queiroz e sua equipe de apoio composta por Romário Ribeiro Sampaio e Maria Eliziane Soares de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 06 DE MAIO DE 2019

ÀS 08:30 HORAS

Na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



1.0-DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de combustível óleo diesel tipo S-10 e outros derivados de petróleo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa para o exercício de 2019, conforme especificações do edital.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada na sede do município de Monsenhor Tabosa, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.1.1- Somente poderão participar da licitação referente ao item óleo diesel S-10 postos de combustível devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, situados na sede do município de Monsenhor Tabosa, em obediência ao princípio da economicidade e viabilidade de abastecimento do(s) veículo(s) do Poder Legislativo deste município.

2.2.2- No ato do credenciamento as empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme **Modelo nº 03 do ANEXO III**. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante enquadrada como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2.3.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração, na forma do subitem anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.